



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000609/2021-07

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO “AUTOSSERVIÇO” COM E SEM CHURRASCO, SOBREMESAS E BEBIDAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – ME.

CONTRATO Nº 19/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.414.980/0001-01 sediada no ST HFA s/n, Setor Sudoeste, Brasília/DF – Parte Restaurante, CEP: 70673-900, telefone: (61) 98633-2525 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA CAVALCANTE**, CPF nº 666452391-49, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, consoante consta do Processo nº 00088.000609/2021-07, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 13 de abril 2024, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 36 (trinta e seis) meses conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República

MARIA CRISTINA CAVALCANTE

R.M Restaurante e Lanchonete Eireli - ME



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de La Soledad Bajo Castrillo, Diretor(a)**, em 14/03/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4019993** e o código CRC **C80C5646** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0